

Palácio Legislativo Água Grande

*Câmara Municipal*  
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

## AUTÓGRAFO N° 057-2020

### AO PROJETO DE LEI N° 046-2020

**Autoria do Projeto: sra. Prefeita Municipal**

Autoriza o Poder Executivo a celebrar termo de fomento com a Associação de Pais e Amigos dos Expcionais de Paraguaçu Paulista (APAE), visando a manutenção do serviço de proteção social especial para pessoas com deficiência, idosos e suas famílias, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 (Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente).

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

A P R O V A:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar termo de fomento com a Associação de Pais e Amigos dos Expcionais de Paraguaçu Paulista (APAE), em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, visando a manutenção do serviço de proteção social especial para pessoas com deficiência, idosos e suas famílias, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 (Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente)".

**Art. 2º** Os recursos financeiros para a cobertura das despesas decorrentes da celebração da pretendida parceria foram alocados ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, indicados à Associação de Pais e Amigos dos Expcionais de Paraguaçu Paulista (APAE) por doações do "Imposto do Coração" para aplicação em atividades previamente estabelecidas e constantes de plano de trabalho a ser inserido em termo de fomento específico:

§ 1º Os recursos financeiros de R\$ 18.920,00 (dezoito mil novecentos e vinte reais) serão aplicados na aquisição de equipamentos e materiais permanentes e na manutenção do serviço de prestação social especializada de média complexidade para pessoas com deficiência, idosos e suas famílias.

§ 2º A minuta-padrão do termo de fomento consta anexa a esta lei.

**Art. 3º** As despesas decorrentes desta lei onerarão a seguinte rubrica orçamentária:

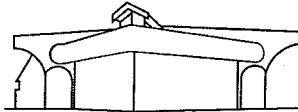
02.11.02 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente  
08.243.0022.2063.000 – Registro e Repasse de Verbas das Entidades  
3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais  
4.4.50.42.00 - Auxílios  
01 - Fonte de Recurso (Municipal)

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de setembro de 2020.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 17 de novembro de 2020.

**SÉRGIO DONIZETE FERREIRA**  
Presidente da Câmara

**REINALDO MORAES DOS SANTOS**  
Vice-Presidente



Palácio Legislativo Água Grande

*Câmara Municipal*  
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

**NEIDE APARECIDA TEODORO DE LIMA**  
1ª Secretária

*Lúciana Moraes dos Santos*  
**LUCIANA MORAES DOS SANTOS**  
2ª Secretária

REGISTRADO em livro próprio na data supra e PUBLICADO por Edital afixado em lugar público de costume.

*Marcelo Tortolero Araújo Lourenço*  
**MARCELO TORTOLERO ARAÚJO LOURENÇO**  
Chefe de Gabinete

#### **ANEXOS – Projeto de Lei nº 046/2020**

**CERTIFICO** que os **Anexos** do Projeto de Lei nº 046/2020, que “*Autoriza o Poder Executivo a celebrar termo de fomento com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Paraguaçu Paulista (APAE), visando a manutenção do serviço de proteção social especial para pessoas com deficiência, idosos e suas famílias, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 (Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente)*”, foram aprovados juntamento com o Projeto, em sua forma original, fazendo parte integrante deste **Autógrafo nº 0057-2020**

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 17 de novembro de 2020.

*Sergio Donizete Ferreira*  
**SERGIO DONIZETE FERREIRA**  
Presidente da Câmara